



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 158 - GPRES

SEI/TRE-AL - 0523974 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 158/2019 TRE-AL/PRE/GPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 15.945/2019, que estabeleceu as diretrizes e o respectivo calendário eleitoral para a realização do pleito eleitoral suplementar no município de Santa Luzia do Norte/AL;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº 0008507- 16.2018.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º O Cartório da 8ª Zona Eleitoral funcionará das 13 às 19 horas nos dias úteis e das 15 às 19 horas nos sábados, domingos e feriados, no período de 05 de abril a 05 de maio de 2019, data após a qual a unidade voltará a funcionar apenas nos dias úteis e no horário regularmente estabelecido. (art. 6º da Resolução TRE/AL nº 15.945/2019)

Art. 2º Autorizar a execução de serviço extraordinário no período mencionado no artigo anterior, apenas nos sábados, domingos e feriados, por 02 (dois) servidores, efetivos ou requisitados, lotados na 08ª Zona Eleitoral, bem como por servidor da sede deste Tribunal que vier a ser designado para atuar naquela unidade.

Art. 3º Autorizar a execução de serviço extraordinário no período mencionado no artigo anterior, apenas nos sábados, domingos e feriados, exclusivamente no horário das 15 às 19 horas, por 01 (um) servidor das seguintes unidades da sede deste Tribunal: Gabinete da Presidência; Assessoria Especial da Presidência; Corregedoria Regional Eleitoral; Secretaria Judiciária; Secretaria de Tecnologia da Informação; Secretaria de Administração; Diretoria-Geral e Seções de Processo (um assessor para atuar junto ao membro plantonista).

Art. 4º Autorizar a realização de serviço extraordinário por todos os servidores, efetivos e requisitados, lotados na 08ª Zona Eleitoral, no limite de 10 (dez) horas na véspera e no dia do pleito.

Parágrafo único: Também estarão sujeitos à limitação de jornada constante do caput os servidores da sede deste Regional que estiverem atuando perante a 08ª Zona Eleitoral ou prestando apoio à realização do pleito nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas cujo funcionamento seja apontado como necessário por ato do Presidente, a ser oportunamente publicado.

Art. 5º O serviço extraordinário a que se refere esta Portaria será remunerado de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Corte, com prioridade para o pagamento dos servidores lotados na 08ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de orçamento disponível para pagamento, as horas extraordinárias laboradas serão inscritas em banco para compensação posterior.

Art. 6º A escala de plantão dos membros do Pleno desta Corte durante a eleição suplementar de Santa Luzia do Norte/AL será estabelecida em ato específico.

Parágrafo único. Caberá ao Desembargador Plantonista decidir acerca das matérias de urgência, não gerando tal manifestação sua prevenção para atuar no feito, devendo, após a apreciação da petição e dos documentos, o feito ser devolvido à Secretaria Judiciária para as providências necessárias ao prosseguimento da demanda.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Maceió, 03 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 03/04/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0523974 e o código CRC CB659E73.